

PORTARIA Nº 093/2017/GBSES

Prorroga a Portaria nº 030/2017/GBSES, publicada em 02 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV, do art.71 da Constituição Estadual, cumulado com o disposto na Lei Complementar nº 264 de 28 de dezembro de 2006, e,

CONSIDERANDO as disposições constitucionais previstas nos artigo 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº10.335 de 28 de Outubro de 2015, que revoga a Lei nº9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde - Fonte 134 aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a aplicabilidade aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios das normas gerais da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. E da legislação complementar especialmente o que estabelecem os Art. 15, inciso XI, 17, inciso XI, 24,43 da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a contratação de serviços de saúde pelo gestor estadual, baseada em critérios uniforme.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 157/2016/GBSES, publicado em 13 de julho de 2016 que definiu o valor da diária de UTI, conforme Anexo I, em R\$1.500,00.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso aos serviços e ações de saúde nas regiões de saúde no estado de Mato Grosso e o fortalecimento da Política Estadual de Cofinanciamento para a Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO, por fim, a edição da Portaria nº 030/2017/GBSES, publicado em 02 de março de 2017 que ratificou o valor da diária de UTI, conforme Anexo I, em R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

R E S O L V E:

Art. 1º Prorroga e ratifica a Portaria nº 030/2017/GBSES, referente competências março, abril e maio de 2017.

Parágrafo Único. A indenização pela diária na utilização de leitos de Unidade Intensiva, compreende ao custeio de todas as despesas relativas a estadia do paciente no leito de UTI, tais como, serviço hospitalar, serviço profissional, serviço auxiliar de diagnóstico e terapia.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 26 de maio de 2017.

(original assinado)

LUIZ SOARES

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA DIÁRIA
Serviços Internação Unidade Tratamento Intensivo ADULTO	de Pacientes maiores de 14 ou 18 anos de acordo com as rotinas hospitalares internas, com assistência médica e de enfermagem ininterruptas, materiais e Equipamentos reais necessários, fornecimento de oxigênio e demais serviços de acordo com as especificações (hum mil e da Portaria nº 3.432, de 12 de agosto de 1998, com disponibilização de equipamentos pela quinhentos - UTI contratada.	R\$1.500,00

II	Serviços de Internação	de Pacientes de 29 dias à 14 anos de idade; com assistência médica e de enfermagem R\$1.500,00	
	Unidade de Tratamento Intensivo PEDIÁTRICA	de ininterruptas, materiais, equipamentos necessários, fornecimento de oxigênio demais serviços de acordo com as especificações da Portaria MS nº3.432, de 12 de agosto de 1998, com disponibilização de equipamentos pela contratada	(hum mil e quinhentos reais)
III	Serviços de Internação	de Pacientes de 0 a 28 dias; com assistência médica e de enfermagem ininterruptas,	R\$1.500,00
	Unidade de Tratamento Intensivo NEONATAL	de materiais e equipamentos necessários, fornecimento de oxigênio e demais serviços de acordo com as especificações da Portaria MS nº 3.432, de 12 de agosto de 1998, com - UTI disponibilização de equipamentos pela contratada.	(hum mil e quinhentos reais)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 67837068

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar